

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 (cento e vinte) dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria iniciam na data de sua publicação. **Art. 5º** Fica revogada a Portaria nº 2101 - DPGE, de 29 de Setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 04 de Outubro de 2022. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de abril de 2024. *Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.*

PORTARIA Nº 511 DPGE, DE 09 DE ABRIL DE 2024. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar, **José Augusto Silva Júnior**, matrícula nº 2743409, como fiscal e **Keila Diniz Gomes**, matrícula nº 1988641, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
035/2022	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FRANCO/MA	05.631.155/0001-40	Fornecimento de água e esgoto, a serem executados de forma direta e contínua nas dependências do Núcleo da Defensoria Pública do Maranhão no Município de Porto Franco/MA.	Prazo Indeterminado

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 (cento e vinte) dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria iniciam na data de sua publicação. **Art. 5º** Fica revogada a Portaria nº 852 - DPGE, de 09 de Junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 13 de Junho de 2022. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de abril de 2024. *Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.*

PORTARIA Nº 512-DPGE, DE 09 DE ABRIL DE 2024. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar, **Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva**, matrícula nº 2006781, como fiscal e **Luciene Santo da Silva**, matrícula nº 2223725, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
064/2022	C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI	07.461.897/0001-08	Contratação de serviços de monitoramento diário de mídia, coleta, seleção, compilação em bancos de dados, avaliação e disponibilização eletrônica de clipping de conteúdos sobre a Defensoria Pública do Estado, veiculados diariamente em mídias impressa (jornais), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet – sites, blogs e mídias sociais), inclusive nos finais de semana e feriados	O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, 22/07/2022 até 22/07/2023, com possibilidade de prorrogação, por mais 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 (cento e vinte) dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** Fica revogada a Portaria nº 1172 - DPGE, de 26 de Julho de 2022 publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 29 de Julho de 2022. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de abril de 2024. *Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.*

PORTARIA Nº 513-DPGE, DE 09 DE ABRIL DE 2024. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Ronildo Câmara Costa**, matrícula nº 2745008, como fiscal e **Gabriel Mendes Mouta**, matrícula nº 2746857, como suplente dos seguintes contratos:



CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
130/2021	LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA	41.986.662/0001-60	Contratação de empresa especializada na locação de computadores e seus periféricos (teclado, mouse, caixa de som, nobreaks, monitores, webcam e scanners), visando suprir a carência de ativos de informática.	O período de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20/01/2022.
135/2021	TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	05.060.367/0001-14	Contratação de serviços de impressão, cópia e digitalização com fornecimento de impressoras, software de gerenciamento, toner, revelador, peças e manutenção	O período de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10/01/2022
013/2022	LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.	41.986.662/0001-60	Contratação de empresa especializada na locação de computadores e seus periféricos (teclado, mouse, caixa de som), nobreaks, monitores, webcam e scanners, visando suprir a carência de ativos de informática.	O período de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do dia 09/03/2022.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 (cento e vinte) dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** Ficam revogadas, respectivamente aos referidos contratos, as Portarias: nº 1647 - DPGE, de 17 de Dezembro de 2021 publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 21 de Dezembro de 2021; nº 1683 - DPGE, de 17 de Dezembro de 2021 publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 21 de Dezembro de 2021 e nº 301 - DPGE, de 11 de Março de 2022 publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 15 de Março de 2022. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de abril de 2024. *Gabriel Santana Furtado Soares* **Defensor Público-Geral do Estado.**

PORTARIA Nº 514 DPGE, DE 09 DE ABRIL DE 2024. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE:** **Art. 1º** Designar **Ricardo Corrêa Lemos**, matrícula nº 1577477, como fiscal e **Felipe Dias Corrêa**, matrícula nº 2436020, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
097/2022	LEISTUNG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE ENERGIA LTDA	00.306.524/0002-96	Contratação de prestação de serviços de locação e instalação de 04 (quatro) nobreaks de 120KVA e 04 (quatro) bancos de bateria com autonomia estimada em 5 minutos, com manutenção e/ou substituição imediata do equipamento, caso necessário, com fornecimento de todas as peças e baterias.	O período de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do dia 14/09/2022 e término dia 14/09/2025.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 (cento e vinte) dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 14 de setembro de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de abril de 2024. *Gabriel Santana Furtado Soares* **Defensor Público-Geral do Estado.**

PORTARIA Nº 552 DPGE, DE 09 DE ABRIL DE 2024. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE:** **Art. 1º** Designar, **Luiz Roberto da Costa Gomes**, matrícula nº 2743888, como fiscal e **Nayara Fonseca Matos**, matrícula nº 2744530, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
072/2020	CÍNTIA TEREZA LIMA PIRES	12.311.850/0001-90	Contratação de empresa especializada nos serviços continuados de vigilância eletrônica monitorada à distância nos Núcleos da Capital e dos Interiores da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em regime de comodato	O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.